



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

EDITAL Nº 054/2023, de 13 de março de 2023.

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITOR DA COORDENAÇÃO DE APOIO ÀS
PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS DO CAMPUS
PANAMBI – 2023**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Panambi no uso das suas atribuições, através da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (CAPNE), torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo de MONITOR para atuação nas ações do NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas).

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de aluno para participar, como bolsista da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (CAPNE) do IF Farroupilha, *Campus* Panambi.

1.2 A monitoria consiste em ações de apoio à escolarização de alunos com dificuldades cognitivas e/ou deficiência em sala de aula comum, supervisionadas pela CAPNE e por membros efetivos do NAPNE, além do assessoramento em projetos e ações de apoio aos estudantes com deficiência.

2 DA BOLSA DE MONITORIA

2.1 A atividade de monitoria de que trata esse edital constitui-se no desenvolvimento de ações auxiliares de ensino junto a alunos com dificuldades cognitivas e/ou deficiência regularmente matriculados nos cursos do IF Farroupilha, *Campus* Panambi.

2.2 A carga horária a ser cumprida é de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) horas semanais.

2.3 A bolsa terá vigência de 9 (nove) meses.

2.4 O valor mensal da bolsa é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para estudantes do ensino superior e R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para estudantes do ensino médio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

3 DOS CANDIDATOS À BOLSA

O aluno candidato à bolsa deverá:

- a) Estar devidamente matriculado em algum curso do IF Farroupilha, *Campus* Panambi;
- b) Ter disponibilidade para atuar a carga horária estabelecida no item 2.2 deste edital (turnos manhã, tarde ou noite) e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho, sem prejuízo às demais atividades curriculares;
- c) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Farroupilha, exceto os benefícios advindos do Programa de Política de Assistência Estudantil;
- d) Atuar sob a orientação da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas e membros efetivos do NAPNE.
- e) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas.

4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A ALUNO BOLSISTA

4.1 As inscrições dos alunos deverão ser realizadas no período de 13 de março a 22 de março de 2023, das 07h30min até 22h30min enviando a documentação assinada e escaneada para o e-mail capne.pb@iffarroupilha.edu.br até as 22h30min do dia 22 de março de 2023.

4.2 A inscrição será efetuada mediante:

- a) Preenchimento do Formulário de Identificação, conforme Anexo I deste edital;
- b) Entrega de uma cópia do Histórico Escolar;

4.3 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.

4.4 Para serem aprovados os candidatos à bolsa devem preencher os requisitos estabelecidos neste edital.

4.5. Os candidatos aprovados, mas não selecionados, farão parte do banco de suplentes, podendo ser chamados logo que houver demanda.

5 DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

5.1 A seleção do bolsista será de responsabilidade da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas e membros efetivos do NAPNE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

5.2 A classificação será feita de acordo com os seguintes critérios:

I) Histórico Escolar e cursos/experiência na área.

II) Entrevista com a CAPNE e/ou membro efetivo do NAPNE, tendo como ênfase a justificativa para atuação na monitoria, as experiências anteriores em ações de ensino e a aproximação com a temática que envolve o NAPNE.

III) Disponibilidade para cumprir com o turno da Monitoria estabelecido.

IV) As entrevistas serão realizadas nos dias 27 e/ou 28 de março de 2023 (segunda e/ou terça-feira) de modo presencial na Sala de Recursos Multifuncional/AEE (situada no segundo andar do prédio A).

V) A relação dos alunos inscritos para entrevista, bem como o horário das mesmas será divulgado no dia 24 de março de 2023 na página do Instituto Federal Farroupilha campus Panambi, comunicado por e-mail e/ou ligação telefônica, conforme informações do formulário de inscrição (ANEXO I).

6 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 Início das atividades imediatamente após a assinatura do Termo de Acordo de Monitoria, conforme Anexo II deste edital, a partir da homologação do resultado final.

6.2 Executar as atividades definidas no Plano de Trabalho do Bolsista;

a) Solicitar orientação junto aos membros do NAPNE sempre que não se sentir apto ou tiver dúvidas quanto ao desenvolvimento das suas ações;

b) Dedicar o tempo previsto para realizar as atividades relacionadas à Monitoria;

c) Elaborar relatório das atividades, em conjunto com o coordenador, no término da monitoria;

d) Elaborar relatório das atividades desenvolvidas para fins de cancelamento da bolsa, antes do término da vigência da Monitoria, quando for o caso.

7 DA MONITORIA

7.1 São objetivos da Monitoria da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas:

a. Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático acessível;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

b. Prestar apoio aos estudantes com deficiência em unidades/conteúdo de componentes curriculares.

7.2 Constituem-se atribuições do monitor:

I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, intervindo junto ao aluno na solicitação aos docentes para o esclarecimento de dúvidas;

b) Elaboração de material didático complementar a pedido dos docentes e mediante orientação dos membros do NAPNE.

II. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, ao final da monitoria;

7.3 Constituem-se atribuições dos orientadores da monitoria:

I. Elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo monitor;

II. Auxiliar o monitor na execução das suas atividades e esclarecimento de dúvidas;

III. Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;

IV. Participar da seleção dos monitores.

7.4 São **VEDADAS ao Monitor as seguintes atividades:**

I. O exercício de atividades técnico-administrativas;

II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;

III. O preenchimento de Diário de Classe ou outros documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos;

V. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

8 DAS DATAS

Publicação do Edital	13 de março de 2023
Inscrições dos candidatos	13 de março de 2023 até 22 de março de 2023
Seleção dos candidatos (entrevista, análise do histórico escolar e exposição da justificativa para monitoria)	27 e 28 de março de 2023
Publicação do Resultado Final	29 de março de 2023

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O aluno bolsista/monitor poderá ser desligado de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por proposta do NAPNE, justificada por escrito;
- b) Por solicitação do próprio aluno, justificada por escrito;

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino do Campus.

Panambi, 13 de março de 2023.

PROF. DR.JORGE LAGO DA FONSECA

Diretor Geral

Portaria Nº 324/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - MONITORIA DA COORDENAÇÃO DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS/CAPNE	
1 IDENTIFICAÇÃO DO/A ALUNO/A	
NOME:	
E-MAIL:	CELULAR:
CPF:	RG:
CURSO:	SEMESTRE:

2 TERMO DE COMPROMISSO
Eu, _____, declaro ao Instituto Federal Farroupilha que possuo disponibilidade de tempo para dedicar-me às horas semanais de atividades previstas para execução das atividades que me competem como Monitor(a) da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas para o qual estou me candidatando, comprometo-me a cumprir todas as atividades previstas no Plano de Atividades do Bolsista, a ser definido pela CAPNE e elaborar o relatório final da Monitoria. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

termos especificados implica no cancelamento da bolsa concedida, bem como no impedimento da concessão de bolsas futuras.

Nome: _____

Assinatura _____

Panambi, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II

TERMO DE ACORDO DE MONITORIA

Eu, _____, estudante

portador do RG nº _____, e CPF nº _____,
matriculado(a) no Curso _____,
do Campus _____, telefone _____, e-mail _____,
concordo em

participar como MONITOR da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas e declaro estar ciente das condições de participação.

1. A atividade de monitoria de que trata esse edital constitui-se no desenvolvimento de ações auxiliares de ensino junto a alunos com deficiência regularmente matriculados nos cursos do Campus.

2. São objetivos da monitoria:

a) Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático acessível;

b) Prestar apoio aos estudantes com deficiência em unidades/conteúdo de componentes curriculares.

3. Constituem-se atribuições do/a monitor/a:

3.1 Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, intervindo junto ao aluno acompanhado na solicitação aos docentes o esclarecimento de dúvidas;**
- b) Elaboração de material didático complementar a pedido dos docentes e mediante orientação dos membros do NAPNE.**

3.2 Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, ao final da monitoria;

4. São vedadas a/ao Monitor/a as seguintes atividades:

- a) O exercício de atividades técnico-administrativas;**
- b) A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;**
- c) O preenchimento de Diário de Classe ou outros documentos oficiais, de responsabilidade docente;**
- d) A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos;**
- e) A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.**

5. Os estudantes monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no mínimo doze e máximo dezesseis horas semanais.

6. O registro da carga horária semanal deverá ser feito em ficha de frequência, e acompanhada pela Coordenação de Ações Inclusivas.

Monitor/a

Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas
